



VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A.
CNPJ/MF nº 44.992.350/0001-57 - NIRE nº 27300070490

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22/02/2024: 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 22/02/2024, às 10h, na sede da Verde Ambiental Alagoas S.A. ("Companhia"), localizada no município União dos Palmares, Estado de Alagoas, na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 302, Centro, CEP 57800-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Carlos Eduardo Assumpção Olesko; e Secretário: Leandro da Silva Reis. **4. ORDEM DO DIA:** Foi instalada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia e, aberto debate sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** a aprovação e autorização da celebração, bem como a negociação de todos os seus termos e condições, do "Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Arendas" a ser celebrado por e entre o Banco BTG Pactual S.A., o Banco Société Générale Brasil S.A. ("Fiadores") e a Companhia ("CPG"), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Débentures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais foram detalhadas e reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Débentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Verde Ambiental Alagoas S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 22/02/2024 entre a Companhia, a VÓRTIX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a CYMI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.471.899/0001-70, e a AVIVA AMBIENTAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.799.267/0001-00, na qualidade de intervenientes ("Intervenientes"), as quais foram objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com os termos previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Débentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser convolada na espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Verde Ambiental Alagoas S.A.", celebrado em 19/02/2024 entre a Companhia, as Intervenientes e o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente), em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais") e com a Resolução CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), bem como as demais disposições e regulamentações aplicáveis, de acordo com os termos e condições acordados na Escritura de Emissão ("Oferta"); **b)** a aprovação à emissão de cartas de fiança pelos Fiadores no valor agregado máximo de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da sua respectiva data de emissão, para assegurar o cumprimento do pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos da Emissão, como condição precedente para o desembolso de recursos nos termos do Contrato de Distribuição ("Cartas de Fiança"); **c)** a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, ou por meio de procuradores, tomar as providências e praticar todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à celebração do CPG e à formalização das Cartas de Fiança, incluindo, mas não se limitando a **(c.i)** formalização e efetivação das deliberações desta ata para a celebração do CPG e a formalização das Cartas de Fiança, bem como a negociação e assinatura de todos e quaisquer documentos relacionados à celebração do CPG e à formalização das Cartas de Fiança, incluindo, mas não se limitando a quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessários); e **(c.ii)** a praticar todos os demais atos necessários à celebração do CPG e à formalização das Cartas de Fiança, incluindo, eventualmente, aditamentos ao CPG e todos os demais instrumentos que se façam necessários para fins de formalização e aperfeiçoamento das matérias acima tratadas; **d)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia direta ou indiretamente por meio de procuradores, no âmbito da celebração do CPG e formalização das Cartas de Fiança, incluindo, mas não se limitando, áqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens **(a)** a **(c)** acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram: **a)** aprovar e autorizar a celebração, bem como a negociação de todos os seus termos e condições, do CPG junto aos Fiadores; **b)** aprovar a emissão das Cartas de Fiança; **c)** aprovar a autorização e a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, ou por meio de procuradores, tomar as providências e praticar todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à celebração do CPG e à formalização das Cartas de Fiança incluindo, mas não se limitando a **(c.i)** formalização e efetivação das deliberações desta ata para a celebração do CPG e a formalização das Cartas de Fiança, bem como a negociação e assinatura de todos e quaisquer documentos relacionados à celebração do CPG e à formalização das Cartas de Fiança, incluindo, mas não se limitando a quaisquer aditamentos a tais instrumentos (se necessários); e **(c.ii)** a praticar todos os demais atos necessários à celebração do CPG e à formalização das Cartas de Fiança, incluindo, eventualmente, aditamentos ao CPG e todos os demais instrumentos que se façam necessários para fins de formalização e aperfeiçoamento das matérias acima tratadas; **d)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia direta ou indiretamente por meio de procuradores em relação à celebração do CPG e à formalização das Cartas de Fiança, incluindo, mas não se limitando, áqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens **(a)** a **(c)** acima. **6. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, será posteriormente assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: Carlos Eduardo Assumpção Olesko, Vaney Iori e Leandro da Silva Reis, União dos Palmares/AL, 22/02/2024. Mesa: **Carlos Eduardo Assumpção Olesko** - Presidente e Conselheiro; **Leandro da Silva Reis** - Secretário(a); Conselheiros: Carlos Eduardo Assumpção Olesko; Vaney Iori; Leandro da Silva Reis. Visto do Advogado: Bruna Lage Richter - OAB-RJ nº. 158.899. JUCEAL registro nº 20240117123 em 24/02/2024.

